



Imprensa Oficial do Município de Osasco

OSASCO, 27 DE JUNHO DE 2003

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

EDIÇÃO Nº 285 - ANO VI

PODER EXECUTIVO

GP - GABINETE DO PREFEITO

LEIS

LEI Nº 3.770, DE 27 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre denominação de Praça".

Projeto de Lei nº 28/03, de autoria do Vereador José Barbosa Coelho

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "PRAÇA CONDE LUIZ EDUARDO MATARAZZO, a atual "Praça sem nome" localizada entre a Avenida Dr. Martin Luther King, Avenida Dr. Cândido Motta Filho e a Estrada das Cocheiras, no bairro Jardim Adalgisa.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

LEI Nº 3.771, DE 27 DE JUNHO DE 2003

"Disciplina o Programa de Recuperação de Crédito Fiscal pertinente aos tributos municipais nos termos que especifica e dá outras providências".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os débitos fiscais provenientes de tributos, multas de qualquer natureza, bem como da tarifa de água e coleta de esgoto, vencidos até a data da publicação desta lei, ficam reduzidos dos juros de mora e multa moratória, mantendo-se a correção monetária, e poderão ser pagos da seguinte forma:

I – EM PARCELA ÚNICA:

a) até 31 de julho de 2003, com redução de 100% (cem por cento) do valor dos juros e multas, calculado até a data de publicação desta Lei;

b) até 29 de agosto de 2003, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) do valor dos juros e multas, calculado até a data de publicação desta Lei;

c) até 30 de setembro de 2003, com redução de 90% (noventa por cento) do valor dos juros e multas calculado até a data de publicação desta Lei;

d) até 31 de outubro de 2003, com redução de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos juros e multas, calculado até a data de publicação desta Lei.

II – EM PARCELAMENTO:

a) em até 14 (quatorze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor dos juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo da vigência desta Lei, desde que o parcelamento seja formalizado até 30 de novembro de 2003;

b) em até 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) do valor dos juros e multas, calculado e parcelado durante o prazo da vigência desta Lei, desde que o parcelamento seja formalizado até 30 de dezembro de 2003;

§ 1º A tarifa de água e coleta de esgoto a que se refere o *caput* deste artigo refere-se às contas de responsabilidade do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura do Município de Osasco até a data de concessão à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não solvidas nos respectivos prazos de vencimentos.

§ 2º Nos casos de parcelamento dos débitos a que se refere o inciso II deste artigo a primeira prestação deverá ser recolhida no ato da formalização do procedimento administrativo.

Art.2º O disposto no art.1º desta Lei aplica-se aos débitos parcelados, reparcelados, bem como os débitos objeto de execução fiscal, os discutidos em mandado de segurança, em ação ordinária, inclusive aqueles em que se discute a progressividade do lançamento do IPTU ou por qualquer outra medida judicial, desde que os interessados efetuem o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios estabelecidos pela Lei Municipal nº 1.937/86 e 2.050/88.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os honorários advocatícios de que trata o *caput* deste artigo serão calculados sobre o montante devido, ou seja, valor principal atualizado monetariamente, e aplicadas as respectivas reduções.

Art.3º Os débitos de que trata esta Lei somente poderão ser quitados integralmente por exercício.

Art.4º O débito objeto do parcelamento previsto no inciso II do art.1º desta Lei, não pago nas datas dos respectivos vencimentos das prestações implicará no vencimento antecipado das parcelas subsequentes.

Art.5º Nos parcelamentos a que se refere o inciso II do art.1º o valor das parcelas não

poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Art.6º Para efeitos de parcelamento o valor do débito será convertido em Unidade Fiscal do Município de Osasco – UFMO.

Art.7º Não serão restituídas, no todo ou em parte, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente à vigência desta Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 27 de junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 9.193, DE 18 DE JUNHO DE 2003

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências" lhe são conferidas pela lei nº 3.745, de 19 de dezembro de 2.002, artigo 4º, item I,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
09.01. SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

09.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA
09.01.01-04.123.0008.2.024
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica 50.000,00

14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

14.01.01- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
14.01.01-27.122.0046.2.056
3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Jurídica 70.000,00

TOTAL.....120.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos a que alude o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme segue:

14. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
14.01. SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO

14.01.02- FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE - FAE
14.01.02-27.122.0046.2.057
3.3.90.43.00 Subvenções Sociais 70.000,00

22. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
22.01. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
22.01.01- CENTRALIZAÇÃO DE DESPESAS COMUNS

22.01.01-04.122.0007.2.071
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores 50.000,00

TOTAL.....120.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de Junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO Nº 9.194, de 24 de junho de 2003

"Dispõe sobre a permissão de uso de espaços públicos, a título oneroso, em vias e logradouros".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de adoção do regime jurídico dos bens públicos para outorga dos espaços de propriedade do Município para implantação de placas informativas, lixeiras, bancos e outros bens móveis de utilidade pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o uso, a título oneroso, de espaços em vias e logradouros do Município de Osasco objetivando a prestação de serviços no Município.

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto será necessariamente precedida de licitação, conforme prescreve o art.2º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. A permissionária, em contrapartida, terá o direito de fixar e veicular informe publicitário no local objeto da prestação de serviços.

Art. 3º A permissão não dispensará a permissionária das obrigações tributárias incidentes sobre a atividade objeto da licitação.

Art.4º Deverá ser assinado Termo de Permissão de Uso junto à Secretaria dos Negócios Jurídicos que detalhará as obrigações e responsabilidades da Permissionária.

Art.5º Findo o prazo ou revogada a permissão, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio público da Municipalidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO Nº 9.195, de 24 de junho de 2003

"Declara de utilidade pública para o fim de desapropriação área de terreno localizada na Rua Claudio Aparecido de Oliveira, para fins de interesse social habitacional".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, área de terreno, localizada na Rua Claudio Aparecido de Oliveira, para fins de interesse social habitacional.

Art. 2º A área referida no artigo anterior, assinalada em planta anexa ao Processo Administrativo nº 13853/03, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descreve e confronta:

PROPR.: Hermenegildo Cordeiro Marques
LOCAL: Rua Cláudio Aparecido de Oliveira
À DESAPR.: 10.735,83m²

"Inicia-se na Rua Cláudio Aparecido de Oliveira, divisa com o lote nº 725 e segue em linha reta medindo 48,00m (quarenta e oito metros) e rumo de 49º34'33"NE de frente para a Rua Cláudio Aparecido de Oliveira. Daí deflete à esquerda com distância de 2,10 (dois metros e dez centímetros) e rumo de 41º24'24"NW. Daí deflete à direita com distância de 5,10 (cinco metros e dez centímetros) e rumo de 19º14'24"NE. Daí deflete à esquerda com distância de 27,70 (vinte e sete metros e setenta centímetros) e rumo de 88º33'37"NW confrontando com o lote nº 664. Daí deflete à direita com distância de 63,85m (sessenta e três metros e oitenta e cinco centímetros) e rumo de 01º22'00"NE confrontando com os fundos dos lotes nºs 660, 654, 636, 630, 626, 620, 616, 610, 606 e 600. Daí deflete à esquerda com distância de 67,55m (sessenta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros) e rumo de 87º34'12"SW de frente para a Rua Francisca Estevão da Silva. Daí deflete à esquerda e sobe em linha curva margeando o córrego em uma distância de 132,68m (cento trinta e dois metros e sessenta e oito centímetros). Daí deflete à esquerda com distância de 61,08m (sessenta e um metros e oito centímetros) e rumo de 47º07'47"SE confrontando com os fundos dos lotes de nºs 19, 18, 17, 16, 15 e 30. Daí deflete à esquerda com distância de 95,03m (noventa e cinco metros e três centímetros) e rumo de 52º27'41"NE confrontando com os fundos dos lotes de nºs 429, 746, 750, 86, 85, 84, 976, 723, 800, 700, 896, 900, 850, 740, 730, 720, 710 e 725. Daí deflete à direita com distância de 25,68m (vinte e cinco metros e sessenta e oito centímetros) e rumo de 36º42'41"SE confrontando com o lote nº 725, retornando ao ponto inicial, encerrando uma área de 10.735,83m² (dez mil, setecentos e trinta e cinco metros e oitenta e três centímetros quadrados).

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO Nº 9.196, de 24 de junho de 2003

"Declara de utilidade pública, para o fim de desapropriação, áreas de terrenos localizadas na Avenida dos Autonomistas, Vila Osasco"

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para o fim de serem desapropriadas judicialmente ou adquiridas mediante acordo, áreas de terrenos localizadas na Avenida dos Autonomistas, Vila Osasco necessárias ao alargamento da referida avenida.

Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior, assinaladas em plantas anexas ao Processo Administrativo nº 13.638/03, que fica fazendo parte integrante deste Decreto, assim se descrevem e confrontam:

IMÓVEL - MATR. 51377 – LOTE 20 (PARTE) – QUADRA 92
COD. TRIB. - 23224.43.58.0241
PROPR.- GEORGES COSMÃO PEREIRA e SÉRGIO LUIZ BONGIOVANNI
LOCAL - AVENIDA DOS AUTONOMISTAS
À DESAPR.- 35,85m²

"Mede 10,00m de frente para Avenida dos Autonomistas; 3,58m pelo lado direito de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com o lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni; 3,59m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 21, de propriedade de Giovani Batista Giuliani e nos fundos 10,00m, confrontando com o remanescente do lote 20, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni, encerrando uma área de 35,85m²."

IMÓVEL - MATR. 8.807 – LOTE 19 (PARTE) – QUADRA 92
COD. TRIB. - 23224.43.58.0229 e 23224.43.58.0235
PROPR.- GEORGES COSMÃO PEREIRA e SÉRGIO LUIZ BONGIOVANNI
LOCAL - AVENIDA DOS AUTONOMISTAS
À DESAPR.- 37,57m²

"Mede 10,50m de frente para Avenida dos Autonomistas; 3,57m pelo lado direito de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com parte do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni; 3,58m pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 20, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni e nos fundos 10,50m, confrontando com o remanescente do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni, encerrando uma área de 37,57m²."

IMÓVEL - MATR. 34.508 – LOTE 19 (PARTE) – QUADRA 92
COD. TRIB. - 23224.43.58.0200 e 23224.43.58.0210
PROPR.- GEORGES COSMÃO PEREIRA e SÉRGIO LUIZ BONGIOVANNI
LOCAL - AVENIDA DOS AUTONOMISTAS
À DESAPR.- 106,92m²

"Mede 30,00m de frente para Avenida dos Autonomistas; 3,55m pelo lado direito de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com parte do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni; 3,57m pelo lado esquerdo, confrontando com parte do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni e nos fundos 30,00m, confrontando com o remanescente do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni, encerrando uma área de 106,92m²."

IMÓVEL - MATR. 18.740 – LOTE 19 (PARTE) – QUADRA 92
COD. TRIB. - 23224.43.58.0102 e

23224.43.58.0116

PROPR.- GEORGES COSMÃO PEREIRA e SÉRGIO LUIZ BONGIOVANNI
LOCAL - AVENIDA DOS AUTONOMISTAS
À DESAPR.- 130,15m²

"Mede 32,50m de frente para Avenida dos Autonomistas; 9,46m de frente em curva para a Rua Nossa Senhora de Fátima em esquina com a citada Avenida dos Autonomistas; 3,55m pelo lado esquerdo de quem da avenida olha para o terreno, confrontando com parte do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni e nos fundos em dois segmentos de 32,38m mais 2,81m em reta, confrontando com o remanescente do lote 19, de propriedade de Georges Cosmão Pereira e Sérgio Luiz Bongiovanni, encerrando uma área de 130,15m²."

Art. 3º A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão de posse.

Art. 4º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2003

CELSO ANTONIO GIGLIO
Prefeito

DECRETO Nº 9.197, de 24 de junho de 2003

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências".

CELSO ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 46589/02,

DECRETA:

Art. 1º As contratações para aquisição de bens em geral e prestação de quaisquer serviços, desde que habituais ou rotineiros, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Municipal, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, reger-se-ão pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os fins deste decreto, adotam-se as definições da Legislação Federal, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, como segue:

I – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

II – Órgão Participante – órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 3º Fica facultada a utilização, pelos órgãos municipais, dos registros de preços do Governo Federal e do Governo do Estado de São Paulo, obedecidas as condições estabelecidas nas respectivas legislações.

Art. 4º A licitação para inclusão no Sistema de Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e será precedida de ampla pesquisa de mercado, realizada direta ou

indiretamente pelo órgão ou entidade licitante. Os preços deverão ser cotados em Real ou outra moeda oficial que vier a substituí-lo e o resultado dessa pesquisa deverá constar do processo administrativo.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I – convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II – consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV – realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI – realizar todo o procedimento licitatório, bem como, os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII – gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitada, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX – realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 2º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III – tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§ 3º Cabe ao órgão participante indicar o

gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I – promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II – assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização.

III – zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV – informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em Edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 5º O prazo de validade do Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Art. 6º Será adotada, preferencialmente, a licitação para Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem, houver necessidade de aquisições de materiais ou a prestação de quaisquer serviços freqüentes;

II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;

III – quando for conveniente a aquisição do bem para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

IV – quando não for possível definir previamente a quantidade a ser demandada pela Administração.

Art. 7º A Administração poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima e o prazo e local de entrega.

Art. 8º Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função da proposta de fornecimento de cada um, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

PARÁGRAFO ÚNICO. O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na imprensa oficial e disponibilizados em meio eletrônico.

Art. 9º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 10 Fica estabelecido o Departamento Central de Licitações e Compras como órgão gerenciador e definido como órgão participante, a Secretaria requisitante.

Art. 11 O Edital de Concorrência para Registro de Preços deverá contemplar:

I – a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

II – o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por item, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

III – a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;

IV – as condições quanto aos locais e prazos de entrega e a forma de pagamento e nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V – o prazo de validade do Registro de Preços;

VI – os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo Registro de Preços.

Art. 12 Homologado o resultado da licitação, o órgão ou entidade responsável, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, publicada na imprensa oficial, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Observada a ordem de classificação, serão convocados para firmar a Ata de Registro de Preços os demais proponentes que concordarem com o fornecimento ao preço do primeiro colocado, até que seja atingido o quantitativo total estimado para o item.

Art. 13 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, ficando responsável pessoalmente o servidor que descumprir essa disposição.

§ 1º Quando o primeiro fornecedor registrado atingir o seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo e, assim, sucessivamente.

§ 2º O estabelecido neste artigo aplica-se aos acréscimos que se fizerem necessários, obedecidos os limites previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Art. 15 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 24 de junho de 2003

CELSON ANTONIO GIGLIO
Prefeito

RESUMO DE PORTARIAS

CELSON ANTONIO GIGLIO, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNAR NULA

1654 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1549, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1655 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1550, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1656 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1551, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1657 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1552, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1658 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1553, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1659 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1554, de 30 de maio do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1660 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1588, de 06 de junho do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1666 – e sem nenhum efeito a Portaria nº 1627, de 12 de junho do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

EXONERAR

1661 – a pedido, ANTONIA APARECIDA DA CUNHA SILVA, do cargo de provimento efetivo de **Professor de Educação Básica I**, lotada na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho do ano em curso.

1662 – a pedido, CRISTIANA LOPES GAGLIARDI, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Plantão, Controle e Distribuição, da Divisão de Transportes Administrativos, lotada na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 16 de junho do ano em curso.

1663 – RICARDO MONREAL, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria de Governo, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1664 – INGRID DE JESUS CORREDOR, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Controle, da Divisão de Tráfego, lotada na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1665 – AMANDA MANZINI MOTTA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão de Difusão Cultural, lotada na Secretaria de Cultura, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1666 – PEDRO VOLCOV, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, da Divisão de Educação e Profissionalização de Adulto, lotado na Secretaria de Educação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1667 – CILENE FRIAS MEDEIROS, do cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1668 – ANDREIA CARVALHO DA SILVA MANFREDINI, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Divulgação, lotada na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1697 – RONALD CARLOS FIORITA, do cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, da Seção de Admissão Alta/Paciente, do Departamento de Serviços Administrativos, do Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1698 – ARTHUR VICENTE MAROTTA JUNCA, do cargo em comissão de **Superintendente**, ref. 50-A, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1699 – MARISA LOPES, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Serviços Administrativos, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1700 – EDSON UMEDA, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Atendimento Secundário, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 24 de junho do ano em curso.

1701 – REGINA DA SILVA SOUZA BENEDETTI, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Atendimento Primário, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1710 – ANTONIO MAXIMO DA SILVA, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, do Serviço de Execução de Pavimentação e Controle de Usinagem, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, em vigor na data de sua publicação.

EXONERAR/NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

1669 – GENILDO CRUZ SANTANA, do cargo em comissão de **Assistente de Imprensa**, ref. 38-A; para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Divulgação, lotado na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1702 – MIRTES APARECIDA FABRICANTI FERNANDES, do cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, do Departamento de Serviços Clínicos, do Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar; para exercer o cargo de **Diretor**, ref. 46-A, junto ao Departamento de Atendimento Primário, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

NOMEAR, nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações,

1670 – SERJOVAN MOURA ANDRADE, RG. 13.186.219, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Unidade de Saúde**, ref. 38-A, lotado na Secretaria de Saúde. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Comunicação Social**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1671 – JORGE LUIZ DO AMARAL, RG. 7.475.019, para exercer o cargo em comissão de **Assistente de Imprensa**, ref. 38-A, lotado na Secretaria de Comunicação Social, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1672 – JOILSON PEREIRA DOS SANTOS, RG. 10.644.464 para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Preparação, lotado na Secretaria dos Negócios da Administração, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1673 – ANTONIO VALDEMAR FIDELIS, RG. 3.851.295, para exercer o cargo em co-

missão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, junto a Divisão de Controle e Planejamento, lotado na Secretaria de Obras e Transportes, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1674 – MARIA APARECIDA VILAS BOAS, RG. 11.289.159, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Análises de Sistemas, lotada na Secretaria dos Negócios da Administração. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1675 – JORGE PASCHOAL CASATTI, RG. 3.467.850, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Fiscalização de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Educação**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1676 – JOSE IVO ROCHA CAMPOS, RG. 4.327.391, para exercer o cargo em comissão de **Diretor**, ref. 46-A, junto ao Departamento de Atendimento ao Público, lotado na Secretaria de Governo. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes e Recreação**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1677 – ANTONIO CLAUDIO DA SILVA, RG. 17.801.168, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Seção**, ref. 38-A, junto a Seção de Obras Viárias, lotado na Secretaria de Obras e Transportes. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Esportes e Recreação**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1678 – IVAN DOS SANTOS, RG. 27.324.663-X, para exercer o cargo em comissão de **Encarregado de Serviço**, ref. 30-A, junto ao Serviço de Coleta e Arrecadação, lotado na Secretaria dos Negócios da Fazenda. Designá-lo, para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1679 – MADALENA ALVES GATTO, RG.5.473.620, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, junto a Divisão de Educação e Profissionalização de Adulto, lotada na Secretaria de Educação. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1680 – MARIZELIS PINHEIRO DE SOUZA CUNHA, RG.4.380.377, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, ref. 42-A, junto a Divisão de Difusão Cultural, lotada na Secretaria de Cultura. Designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1703 - JOÃO DE SOUZA FILHO, RG. 3.962.683, para exercer o cargo de **Diretor**, ref 46-A, junto ao Departamento de Serviços Clínicos, do Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1704 – DORALICE NERI CURADO, RG. 20.172.512, para exercer o cargo de **Chefe de Seção**, ref 38-A, junto a Seção de Admissão Alta/Paciente, do Departamento de Serviços Administrativos, do Hospital Municipal e Maternidade Amador Aguiar, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1705 - ANTONIO DA COSTA, RG. 2.084.668, para exercer o cargo de **Superintendente**, ref 50-A, junto ao Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1706 - LUIZ CARLOS DA SILVA, RG. 3.161.048, para exercer o cargo de **Diretor**, ref 46-A, junto ao Departamento de Serviços Administrativos, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

1707 - SONIA MARIA FONSECA RAILE, RG. 8.449.962, para exercer o cargo de **Diretor**, ref 46-A, junto ao Departamento de Atendimento Secundário, lotada na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 24 de junho do ano em curso.

1708 - JULIO ANTONIO MANDU DA SILVA, RG. 2.762.682, para exercer o cargo de **Diretor**, ref 46-A, junto ao Departamento de Serviços Clínicos, do Hospital Central Municipal Antonio Giglio, lotado na Secretaria de Saúde, retroagindo seus efeitos a 17 de junho do ano em curso.

NOMEAR,

1681 – OLIMPIO MURILO CAPELI, para exercer o cargo de **Vice-Diretor da FAC - Faculdade de Ciências da F.I.T.O – Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

DESIGNAR

1682 – CLAUDIA REGINA DA ROCHA, Pajem, efetiva, lotada na Secretaria de Educação para responder pelo cargo em comissão de **Chefe de Creche**, ref 38-A, junto a Creche Vilma Catan durante o período de férias MARIA HELENA MAIKLICI DIAS, em vigor a partir de 01 de julho do ano em curso.

1683 – ROSELI AMANTINA DA SILVA, Pajem, efetiva, lotada na Secretaria de Educação para responder pelo cargo em comissão de **Chefe de Creche**, ref38-A, junto a creche Amelia Tozzeto Viviani durante o período de férias ELIZABETH FORTUNATO DA SILVA, em vigor a partir de 04 de julho do ano em curso.

1684 – CLEUZA GONÇALVES PEREIRA VIEIRA, Pajem, efetiva, lotada na Secretaria de Educação para responder pelo cargo em comissão de **Chefe de Creche**, ref 38-A, junto a Creche João Correa durante o período de férias CLEIDE MARIA DA MOTA, em vigor a partir de 10 de julho do ano em curso.

1685 – ADENILSON PEDRO DE LIMA, Chefe de Seção, ref. 38-A, lotado na Secretaria de Saúde para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1686 – ADEMIR DA SILVA OLIVEIRA, Chefe de Seção, ref. 38-A, lotado na Secretaria de Saúde para prestar serviços junto a **Secretaria de Obras e Transportes**, retroagindo seus efeitos a 25 de junho do ano em curso.

1687 – APARECIDA SASSO DOS SANTOS, para compor a Comissão Processante, instituída através da Portaria nº 1602, de 06 de junho do ano em curso, em vigor na data de sua publicação.

1709 – ROSEMEIRE JOSE, Chefe de Divisão, ref. 42-A, da Divisão de Apoio e Execução, lotada no Gabinete do Prefeito para prestar serviços junto a **Secretaria de Governo**, em vigor na data de sua publicação.

COMISSIONAR

1688 – junto a **3ª Vara de Trabalho da Comarca de Osasco**, RENATA DE OLIVEIRA SILVA, Oficial Administrativo, efetiva, lotada na Secretaria dos Negócios da Administração, sem prejuízo de vencimentos e dos demais direitos e vantagens de seu cargo, até 31 de dezembro de 2003, em vigor na data de sua publicação.

PROGRESSAO DE LETRAS

1689 – CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1696, de 12 de agosto de 1982, estabelece em seu artigo 3º, a aplicação de sistema de Progressão aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei nº 2.124/89, artigo 36, da Lei Complementar nº 06, de 12 de dezembro de 1991 e Lei Complementar nº 07, de 29 de maio de 1992,

RESOLVE:

EFETIVO:

De: Agende de Água e Esgoto 26 F
Para: Agende de Água e Esgoto 26 G
Cecilio Alves Batista
a partir de 13.04.2003

De: Ajudante Geral 18 F
Para: Ajudante Geral 18 G
Hildo Feliciano
a partir de 18.04.2003

De: Analista de Sistemas 40 C
Para: Analista de Sistemas 40 D
Irene Kammerer
a partir de 14.04.2003

De: Analista Financeiro 40 F
Para: Analista Financeiro 40 G
Lucineide Aparecida de Lira
a partir de 30.04.2003

De: Assistente Administrativo 24 C
Para: Assistente Administrativo 24 D
Deusa da Silva
a partir de 17.04.2003
Edineia Pereira da Silva
a partir de 16.04.2003
Elane Cristina Gonçalves
a partir de 06.04.2003
Euridice Coelho do Nascimento
a partir de 04.04.2003
Fernando Cesar Enricci
a partir de 20.04.2003
Helena Bonfim da Silva
a partir de 29.04.2003
Irma Marinete Moreira Simões
a partir de 12.04.2003

De: Assistente Administrativo 24 C
Para: Assistente Administrativo 24 D
Marcia de Sousa
a partir de 10.04.2003
Patrícia Aparecida Flores
a partir de 17.04.2003
Rita de Cassia Mendes de Lima
a partir de 22.04.2003
Sueli Ferreira de Lima
a partir de 08.04.2003
Washynthon Getulio Martins Soares
a partir de 04.04.2003

De: Assistente Administrativo 24 D
Para: Assistente Administrativo 24 E
Marcia Vicente
a partir de 08.04.2003
Saulo Perino
a partir de 14.04.2003

De: Assistente Administrativo 24 E
Para: Assistente Administrativo 24 F
Marlene Aparecida Ribeiro
a partir de 30.12.2002

De: Assistente Social 40 B
Para: Assistente Social 40 C
Celia Regina Mota Gonçalves dos Santos
a partir de 13.04.2003

De: Assistente Social 40 D
Para: Assistente Social 40 E
Fátima Regina de Oliveira
a partir de 08.04.2003

De: Assistente Social 40 G
Para: Assistente Social 40 H
Julia Maria Teixeira Barbosa
a partir de 24.04.2003

De: Atendente 18 C
Para: Atendente 18 D
Ana Maria Lima Farias Crispim
a partir de 09.04.2003
Dionéia Nunes Pereira Montes
a partir de 02.04.2003

Eliana Felix Gonçalves
a partir de 16.04.2003
Iraci Gomes dos Santos
a partir de 13.04.2003
Ivanete Pereira dos Santos
a partir de 21.04.2003

De: Atendente 18 C
Para: Atendente 18 D
Marcia Regina Palanca
a partir de 13.04.2003
Maria Antonia Consoli Bernardino
a partir de 25.04.2003
Maria de Fátima Bezerra da Silva Moreira
a partir de 22.04.2003
Ricardo Luiz Claret Neto Freire
a partir de 28.04.2003
Rosana Pereira Cipolini
a partir de 29.04.2003
Salomé de Barros Serafim
a partir de 27.04.2003
Soraia Cristiane Gomes da Silva
a partir de 19.04.2003
Sueli da Anunciação dos Santos Lima
a partir de 12.04.2003
Valdecilia Aparecida Rodrigues
a partir de 17.04.2003

De: Auxiliar Administrativo 18 B
Para: Auxiliar Administrativo 18 C
Joelma Ramos Barbosa
a partir de 08.04.2003

De: Auxiliar Administrativo 18 C
Para: Auxiliar Administrativo 18 D
Noemia Christina Pedroso Lana
a partir de 03.04.2003

De: Auxiliar de Enfermagem 30 A
Para: Auxiliar de Enfermagem 30 B
Eni Luiza Silva
a partir de 26.04.2003
Frausina Marcolino de Souza Perlagide
a partir de 20.04.2003
Irene da Cruz Strublic
a partir de 23.04.2003
Maria das Graças Pereira
a partir de 06.04.2003
Roseneide Acacia Santana da Silva
a partir de 29.04.2003

De: Auxiliar de Enfermagem 30 B
Para: Auxiliar de Enfermagem 30 C
Terezinha de Oliveira Duda Borges
a partir de 18.04.2003
Ydê Aparecida Siqueira
a partir de 27.06.2001

De: Auxiliar de Enfermagem 30 C
Para: Auxiliar de Enfermagem 30 D
Joab Julião Jesuino da Silva
a partir de 20.04.2003

De: Auxiliar de Enfermagem 30 D
Para: Auxiliar de Enfermagem 30 E
Neide Rosa Brasil
a partir de 06.04.2003

De: Auxiliar de Serviços Gerais 18 C
Para: Auxiliar de Serviços Gerais 18 D
Alessandro Seferian Putini
a partir de 30.04.2003
Ana Lúcia das Graças Silva Oliveira
a partir de 27.04.2003
Joacil Clemente da Silva
a partir de 25.04.2003
Lucia Maria Zacanti
a partir de 27.04.2003
Nilva Nanci Trautwein Duarte
a partir de 28.04.2003
Roberto Gonçalves de Lima
a partir de 29.04.2003
Suarez Vasconcelos Moraes Silva
a partir de 24.03.2003
Tereza de Andrea Ragon
a partir de 26.04.2003

De: Coveiro 18 D
Para: Coveiro 18 E
José Laurindo da Silva
a partir de 04.04.2003

De: Coordenador Educacional de Creche 23 C
Para: Coordenador Educacional de Creche 23 D
Luciana Moreira Gomes
a partir de 20.04.2003

De: Coordenador Educacional de Creche 23 D
Para: Coordenador Educacional de Creche 23 E
 Izabel Pereira dos Santos
 a partir de 23.04.2003

De: Dentista 40 C
Para: Dentista 40 D
 Denise Alves Trombini
 a partir de 10.04.2003
 Ricardo Philippe Rahhal
 a partir de 20.04.2003

De: Dentista 40 I
Para: Dentista 40 J
 José Luiz Lusvardi Gurgel
 a partir de 20.04.2003

De: Eletricista 21 C
Para: Eletricista 21 D
 Reynaldo Florêncio da Silva
 a partir de 25.04.2003

De: Eletricista 21 E
Para: Eletricista 21 F
 Elias de Araújo Lima
 a partir de 28.04.2003

De: Engenheiro 40 B
Para: Engenheiro 40 C
 Alberto de Jesus Soares
 a partir de 28.04.2003

De: Engenheiro 40 F
Para: Engenheiro 40 G
 Ariel Pires de Sá
 a partir de 25.04.2003

De: Fiscal Municipal 28 C
Para: Fiscal Municipal 28 D
 Carlos Alberto Yoshiaki Nishimura
 a partir de 30.04.2003
 Marilda de Fátima Oliveira Vicente
 a partir de 14.04.2003

De: Fiscal Municipal 28 D
Para: Fiscal Municipal 28 E
 Alcides Lameu
 a partir de 14.04.2003

De: Guarda Civil Municipal G 0 1 C
Para: Guarda Civil Municipal G 0 1 D
 Marcos Antonio de Souza
 a partir de 14.04.2003

De: Guarda Civil Municipal G 0 1 D
Para: Guarda Civil Municipal G 0 1 E
 Hercio de Oliveira Junior
 a partir de 26.04.2003

De: Guarda Civil Municipal G 0 1 E
Para: Guarda Civil Municipal G 0 1 F
 Silas Prestes
 a partir de 17.04.2003

De: Instrutor de Artes 23 D
Para: Instrutor de Artes 23 E
 Alcides Pinto da Fonseca
 a partir de 02.04.2003

De: Jornalista 40 C
Para: Jornalista 40 D
 Renato Ferreira da Silva
 a partir de 15.04.2003

De: Médico 40 B
Para: Médico 40 C
 Ana Claudia Guedes
 a partir de 10.04.2003

De: Médico 40 C
Para: Médico 40 D
 Altair Gonzaga dos Santos
 a partir de 11.04.2003
 Isio Schulz
 a partir de 05.04.2003
 Jaime Abel Vallejos Peredo
 a partir de 30.04.2003

De: Médico 40 D
Para: Médico 40 E
 Alvaro Honorato
 a partir de 26.04.2003
 Arlene do Socorro Jaime Araújo
 a partir de 10.04.2003

De: Mensageiro 18 C
Para: Mensageiro 18 D
 José Marcondes Alencar
 a partir de 15.04.2003

De: Motorista de Transp. Pesados 28 D
Para: Motorista de Transp. Pesados 28 E
 Carleno Rodrigues da Silva
 a partir de 30.04.2003

De: Oficial Administrativo 25 C
Para: Oficial Administrativo 25 D
 Silvana Guedes de Lima Cassiano
 a partir de 12.04.2003
 Marlene Arroio
 a partir de 10.04.2003

De: Oficial Administrativo 25 D
Para: Oficial Administrativo 25 E
 Adolfo Cogo
 a partir de 26.04.2003
 Claudio dos Santos
 a partir de 24.04.2003
 Delfina Leite Silva Bueno de Camargo
 a partir de 30.04.2003
 Rubens Carlos Bento
 a partir de 19.04.2003

De: Oficial Administrativo 25 E
Para: Oficial Administrativo 25 F
 Isabel Cristina Bazane Simões Loureiro
 a partir de 14.04.2003

De: Oficial Administrativo 25 F
Para: Oficial Administrativo 25 G
 Nelci Edina Trautwein Domingues
 a partir de 17.04.2003

De: Pajem 20 C
Para: Pajem 20 D
 Adolphina da Cruz Elias
 a partir de 26.04.2003
 Angela Maria Cardoso
 a partir de 25.04.2003
 Aparecida da Silva Lopes
 a partir de 19.04.2003
 Claudia Regina da Rocha
 a partir de 28.04.2003
 Cleusa Maria da Silva Leal
 a partir de 11.04.2003
 Edlaine Mariano
 a partir de 23.04.2003
 Fátima Aparecida Stockmann Ferreira
 a partir de 22.04.2003
 Geni Durães dos Santos Lira
 a partir de 10.04.2003
 Helena Nunes de Souza
 a partir de 27.04.2003
 Ivani Maria dos Santos
 a partir de 24.04.2003

De: Pajem 20 D
Para: Pajem 20 E
 Lucinei Batista de Carvalho Karwacka
 a partir de 12.04.2003
 Lucy Aparecida Trindade Guarnier
 a partir de 16.04.2003
 Maria Cristina Sanho
 a partir de 13.04.2003
 Maria Elisabete Rodrigues de França
 a partir de 15.04.2003
 Maria Isabel Domingos
 a partir de 24.04.2003
 Maria Lucia de Moraes Ribeiro
 a partir de 26.04.2003
 Neide Ester Vaz da Silva
 a partir de 09.04.2003
 Piedade Maria da Conceição Amaro
 a partir de 11.04.2003
 Regina Aparecida da Silva
 a partir de 15.04.2003
 Rosa Neide Pinto
 a partir de 12.04.2003
 Roseane Francisca da Silva
 a partir de 16.04.2003
 Sandra Maria da Silva
 a partir de 07.04.2003
 Terezinha Alves Quintino
 a partir de 13.04.2003

De: Pajem 20 E
Para: Pajem 20 F
 Adenilda Casupa dos Santos
 a partir de 13.04.2003

De: Pajem 20 F
Para: Pajem 20 G

Marina Padovani do Nascimento
 a partir de 06.04.2003

De: Pedreiro 20 C
Para: Pedreiro 20 D
 Antonio Carlos Bueno
 a partir de 02.04.2003

De: Pintor 20 F
Para: Pintor 20 G
 Clemente Bonfim da Silva
 a partir de 07.04.2003

De: Preparador de Dados 18 D
Para: Preparador de Dados 18 E
 Mara Cristina de Lara Camargo
 a partir de 21.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 B
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 C
 a partir de 02.04.2003
 Neusa de Fátima Gounella Camargo
 a partir de 02.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 C
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 D
 Jussara Monteiro Coutinho de Oliveira
 a partir de 18.04.2003
 Marli de Paula Barbosa Rodrigues
 a partir de 02.04.2003
 Rosana Fernandes Nogueira
 a partir de 01.03.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 D
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 E
 Vera Lucia Godoy Correia Romin
 a partir de 15.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 E
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 F
 Luiza Ribeiro dos Santos
 a partir de 24.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 F
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 G
 Dulce Helena Bonfim Fernandes
 a partir de 13.04.2003
 Judith Angelica Pereira da Silva
 a partir de 21.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 1 G
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 1 H
 Madalena Arantes de Miranda
 a partir de 03.04.2003
 Sebastiana Dulcinéia Ferreira
 a partir de 22.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 A
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 B
 Onofre Lucena de Oliveira
 a partir de 13.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 B
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 C
 Daniela Aparecida Germinari
 a partir de 07.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 D
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 E
 Elizabete de Almeida Banietti
 a partir de 05.04.2003
 Luci Martins Vicente Barraca
 a partir de 26.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 F
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 G
 Roselaine Zaniollo Rodrigues
 a partir de 28.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 G
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 H
 Elisabete Mascarenhas de M. Defensor
 a partir de 26.04.2003
 Vera Lúcia de Miranda Brozegrini
 a partir de 09.04.2003

De: Professor de Ed. Básica I M 0 2 H
Para: Professor de Ed. Básica I M 0 2 I
 Suely de Godoy
 a partir de 21.04.2003

De: Professor de Ed. Especial 40 C
Para: Professor de Ed. Especial 40 D
 Cleusa Aparecida Miranda
 a partir de 29.04.2003

De: Professor de Ed. Física 40 C
Para: Professor de Ed. Física 40 D

Edson Ribeiro do Valle
 a partir de 13.04.2003
 Eduardo da Silveira Vasconcelos
 a partir de 18.04.2003
 Fernando Cesar Tessarotto
 a partir de 11.04.2003
 Jair Rossetti
 a partir de 14.04.2003
 Marcelo Menegari Pires
 a partir de 11.04.2003
 Rafalda Vieira
 a partir de 25.04.2003
 Rosemeire Aparecida Dal'as Scalette
 a partir de 11.04.2003
 Valério Casemiro Morgado
 a partir de 12.04.2003

De: Psicólogo 40 F
Para: Psicólogo 40 G
 Soleny de Oliveira Pereira
 a partir de 15.04.2003

De: Psicólogo 40 G
Para: Psicólogo 40 H
 Angela Cristina Benedetti Caliente
 a partir de 03.04.2003

De: Servente de Escola 18 C
Para: Servente de Escola 18 D
 Edna Aparecida Santos Silva
 a partir de 04.04.2003
 Maria de Lourdes de Souza
 a partir de 25.04.2003
 Paulinha Fernandes Filha
 a partir de 28.04.2003
 Romana Maria da Conceição Silva
 a partir de 02.04.2003

De: Servente de Escola 18 G
Para: Servente de Escola 18 H
 Terezinha Gonçalves de Oliveira
 a partir de 09.04.2003

De: Técnico em Enfermagem 32 B
Para: Técnico em Enfermagem 32 C
 Maria Cecilia Neris Vasconcelos
 a partir de 10.04.2003

De: Técnico Esportivo 40 C
Para: Técnico Esportivo 40 D
 João Arruda dos Santos
 a partir de 27.04.2003
 José Vaichert Junior
 a partir de 14.04.2003
 Julio Cesar Parcesepe
 a partir de 12.04.2003
 Sérgio Xavier da Silva
 a partir de 20.04.2003

De: Vigia 18 C
Para: Vigia 18 D
 Antonio Marcelino da Silva
 a partir de 24.04.2003

Ary Frizzo
 a partir de 07.04.2003
 Luiz Carlos de Jesus
 a partir de 05.04.2003
 Luiz Carlos Trautwein
 a partir de 16.04.2003
 Osmar Guilhem Garcia
 a partir de 12.04.2003
 Paulo Ribeiro Brisola
 a partir de 10.04.2003
 Sidnei Figueira Cavalcante
 a partir de 23.04.2003
 Vanderlei da Silva Costa
 a partir de 05.04.2003
 Walter Alexandre
 a partir de 05.04.2003

De: Vigia 18 D
Para: Vigia 18 E
 José da Silva Santos
 a partir de 13.04.2003
 Em vigor na data de sua publicação.

APOSENTAR

1690 – por invalidez, SETSUCO MIYAKE NAKAI, médico, ref. e grau 40-G, efetiva, lotada na Secretaria de Saúde, conforme Processo 7856/03, retroagindo seus efeitos a 01 de maio do ano em curso.

1691 – por invalidez, ELISABETH SOUCHARDET ROMON, Professor de Educação Básica I, ref. e grau M-01-I, efetiva,

lotada na secretaria de Educação, conforme Processo 11.430/03, retroagindo seus efeitos a 06 de junho do ano em curso.

1692 – por idade, SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS, Servente de Escola, ref. e grau 18-D efetiva, lotada na Secretaria de Educação, conforme Processo 2499/03, retroagindo seus efeitos a 04 de junho do ano em curso.

1693 – com vencimentos proporcionais ao tempo de contribuição, ZENILDA BARBOSA EVANGELISTA DE CARVALHO, Servente de Escola, ref. e grau 18-J, efetiva, lotada na Secretaria de Educação, conforme Processo 12.784/03, em vigor na data de sua publicação.

1694 – compulsoriamente, JOCILIO JORGE DOS SANTOS, Pedreiro, ref. e grau 20-D, efetivo, lotado na Secretaria de Serviços Municipais, conforme Processo 13.758/03, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2002.

1695 – compulsoriamente, MARIA EMILIA DE JESUS, Auxiliar de Serviços Gerais, ref. e grau 18-C, efetiva, lotada no Gabinete do Prefeito, conforme Processo 13.759/03, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2002.

RETIFICAÇÕES:

Na Portaria nº 1210, de 30 de maio do ano em curso, LEIA-SE: INES FREITAS DA SILVA, RG. 6.910.352-5 e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1539, de 30 de maio do ano em curso, LEIA-SE: SANDRA MARA RODRIGUES DE MEDEIROS, designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Serviços Municipais** e não como foi publicado.

Na Portaria nº 1636, de 12 de junho do ano em curso, LEIA-SE: designá-la, para prestar serviços junto a **Secretaria de Saúde**, e não como foi publicado.

Na Portaria 1476/2003, de 19.05.2003, torna-se nula onde se lê:

De: Professor de Educação Básica I M 01 A Para: Professor de Educação Básica I M 01 B Cristiane Aparecida Camargo a partir de 27.03.2003

DCLC - DEPTO. CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

“ATOS DO PRESIDENTE”

TOMADA DE PREÇOS N.º 023/02.
Processo Administrativo n.º 15.052/02.

OBJETO:- A contratação de empresa para executar, assentamento de 1060m de guias e sarjetas, 370m de drenagem, 2328,17m² de pavimentação asfáltica e serviços complementares na área livre “u” - Jardim Helena - Osasco - São Paulo.

DESPACHO:-A “**Comissão Permanente de Licitações**”, após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

HABILITAR as empresas:
01 - **CONPAC** Construções Indústria e Comércio Ltda.-
02 - Construtora **ROY** Ltda.-
03 **BORGES FONSECA** Engenharia e Comércio Ltda.-
04 **SOEBE** Constr. e Pavimentação Ltda.-
05 - Empreendimentos Imobiliários **PIRÂMIDE** Ltda.-
06 **CONVAP** Eng. e Construções S/A.-
07 - **RUAL** Construções e Comércio Ltda.-

INABILITAR as empresas:
01 - **VEMAX** Construtora Ltda.-
02 - **ENGIVER** Constr. e Pavimentadora Ltda.-

Osasco, 23 de junho de 2003

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/03
Processo Administrativo n.º **02.585/03**

OBJETO:- Aquisição de gás, liquefeito derivado de petróleo, sem aquisição de vasilhame.

DESPACHO:- Nos termos da legislação vigente, a “**Comissão Permanente de Licitações**”, após análise da PROPOSTA COMERCIAL, resolve CLASSIFICAR o objeto da licitação e julgar vencedora pelo **menor preço unitário** proposto, a empresa **Companhia ULTRAGAZ S/A.**

Osasco, 24 de junho de 2003

TOMADA DE PREÇOS N.º 044/02.
Processo Administrativo n.º 29.867/02.

OBJETO:- Contratação de empresa de engenharia para a construção da Emei Escola Municipal de Educação Infantil Vila Simões de Almeida, a ser implantada em área pública situada à Rua Padre Mário Manoel Dantas Menezes, nº 36 - Vila Simões de Almeida - Santa Fé - Osasco São Paulo.

DESPACHO:-A “**Comissão Permanente de Licitações**”, após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

HABILITAR as empresas:
01 - **CONSTRUTURAL** Eng. e Constr. Ltda.
02 - **ECG** Engenharia Constr. e Geotecnia Ltda.
03 - **AMÉRICA** Eng. e Construções Ltda.
04 - **CONENG** Engenharia e Tecnologia Ltda.
05 - **PROJETE** Construtora Ltda. -
06 - **PROJEÇÃO** Eng. Paulista de Obras Ltda.
07 - **LOGIC** Engenharia e Construção Ltda.

INABILITAR as empresas:
01 - Construtora **MARTUR** Ltda. -
02 - **ENGEQUATTRO** Empreendimentos Imobiliários Ltda. -
03 - **ISOTERMA** Constr. Técnicas Ltda.
04 - Construtora **AUXIL** Ltda. -
05 - **VEMAX** Construtora Ltda. -
06 - **SISTEMA** Eng. e Arquitetura Ltda.
07 - **DEMAX** Serviços e Comércio Ltda. -
08 - **WCM** Construtora Ltda. -
09 - **BORGES FONSECA** Eng. e Com. Ltda.
10 - **PEMA** Engenharia Ltda. -

Osasco, 24 de junho de 2003

CONCORRÊNCIA N.º 001/03.
Processo Administrativo n.º 06.017/03.

OBJETO:- Aquisição de hortifrutis, destinados a merenda escolar.

DESPACHO:- Nos termos da legislação vigente, a “**Comissão Permanente de Licitações**”, após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

HABILITAR as empresas:
01 - Comercial de Frutas e Gêneros Alimentícios **ESPERANÇA** Ltda. -
02 - **CEAZZA** Distribuidora de Frutas, Verduras e Legumes Ltda. -
03 - Coml. Hortifrutigranjeiro **ITAÚBA** Ltda.

Osasco, 27 de junho de 2003

CONCORRÊNCIA N.º 012/03.
Processo Administrativo n.º 10.136/03.

OBJETO:- Aquisição de uniformes para fanfarra.

DESPACHO:-A “**Comissão Permanente de Licitações**”, após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes e verificação dos cálculos dos índices de capacidade econômico-financeira, resolve julgar, como segue:

HABILITAR as empresas:

01 - **RORIZ** Comércio e Serviços Ltda.-
02 - **ARCHIOLLI** Confecções e Equipamentos Ltda - EPP.-
03 - **ELISABETE** Regina Vicchini Ribeiro - ME.-

Osasco, 27 de junho de 2003

TOMADA DE PREÇOS N.º 051/02
Processo Administrativo n.º 48.208/02

OBJETO:- Contratação de empresa de engenharia para revitalização e recuperação de área de lazer localizada na esquina da Rua Pinheiro com a Rua Canela, Cidade das Flores, Município de Osasco - são paulo.

DESPACHO:- A “**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**”, nos termos da legislação vigente, após análise das **PROPOSTAS COMERCIAIS** e verificação da exequibilidade, resolve **CLASSIFICAR** o objeto da licitação referida as empresas abaixo descritas, e **JULGAR** vencedora pelo **menor preço total** proposto à empresa **DEMAX** Serviços e Comércio Ltda.

CLASSIFICAR as empresas:

1º Lugar: **DEMAX** Serviços e Comércio Ltda. - no valor de **R\$ 884.729,47**
2º Lugar: **COPLEM** Engenharia e Empreendimentos Ltda. - no valor de **R\$ 890.724,72**
3º Lugar: **ISOTERMA** Constr. Técnicas Ltda. - no valor de **R\$ 934.434,69**
4º Lugar: **BORGES FONSECA** Engenharia e Comércio Ltda. - no valor de **R\$ 950.872,79**
5º Lugar: **PAED** Construtora Ltda. - no valor de **R\$ 955.432,18**
6º Lugar: **CONSTRULESTE** Construções e Empreendimentos Ltda. - no valor de **R\$ 989.267,76**
7º Lugar: **CONSLADEL** Construtora e Lajes Detetores e Eletrônica Ltda. - no valor de **R\$ 1.030.087,92**
8º Lugar: Empreendimentos Imobiliários **PIRÂMIDE** Ltda. - no valor de **R\$ 1.030.485,43**

DECLASSIFICAR a empresa:
01 - Construtora **AUXIL** Ltda. -

Osasco, 27 de junho de 2003

AVISO DE SUSPENSÃO E REABERTURA LOCAL: Avenida Lourenço Belloli, n.º 1100 - Parque Industrial Mazzei - OSASCO/SP - **MODALIDADE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 028/2002 - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da canalização do córrego Bussocaba, serviços de drenagem e pavimentação asfáltica da Avenida Bussocaba, bem como serviços preliminares e complementares. o Presidente da **Comissão Permanente de Licitações** comunica que fica **SUSPENSO** o seu encerramento do DIA **30 de junho de 2003**, às 09:00, ficando marcada a VISITA A OBRA: Dia **03 de julho de 2003**, às **14:30** horas - **RECOLHIMENTO DE GARANTIA:** Dia **04 de julho de 2003** até às **16:00** horas - **ENCERRAMENTO:** Dia **07 de julho de 2003**, às **09:00** horas - **PASTA:** À disposição das empresas interessadas. **VALOR: R\$ 25,00.**

Osasco, 27 de junho de 2003

SEBASTIÃO GUEDES DE CAMARGO
Diretor
Presidente

DUS - DEPTO. DE CONTROLE DO USO DO SOLO

ATOS DO DIRETOR

PROCESSOS DIVERSOS CANCELAMENTO DE MULTAS

06.049/03
MARIA APARECIDA PRUDENCIO PECE – CANCELAMENTO AUTO MULTA

11.980/98
JOSÉ DAVID BATISTA – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

07.613/01
BAZAR E PAPELARIA INTERNACIONAL LTDA ME – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

28.852/00
ELTRONICS COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

27.419/02
ADOLFO ANTONIO DUARTE SERVIAN – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

31.440/00
LUCIANO FRANCISCO DE SOUZA OSASCO – ME – LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

PROCESSOS DIVERSOS INDEFERIDOS

13.244/91
ZILDA PAULO DIAS – MULTA E EMBARGO Nº 3355

06.172/03
COOPERATIVA EDUCACIONAL DE ROCHDALE – CANCELAMENTO DE MULTA Nº 73.449

13.057/03
ALCIONE DIAS CARLOS RAGO – HABITE-SE

32.045/01 CARLOS LOPES RAPOSO – ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO

12.779/03
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA – CERTIDÃO DE CONCORDÂNCIA COM DESMEMBRAMENTO

00.834/03
CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL – ALVARÁ CONSERVAÇÃO E ISENÇÃO DE TAXAS

EDITAL DE DESINTERDIÇÃO, DE ACORDO COM O PARECER DO ARQUITETO PAULO MARCELO VIDAL ÓBICE, DO PROCESSO 26.453/02, CONFORME AUTO Nº 66.840 de 10/05/02, PERTENCENTE À LUIZ PEDRO DA SILVA, DA RUA TENENTE TEOFALO FORTUNATO CAMARGO, 41 – QUITAÚNA.

Osasco, 24 de junho de 2003

JOSÉ CARLOS VIDO
Diretor

SNA - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS ADMINISTRATIVOS

CONCURSO PÚBLICO RELATIVO AO EDITAL Nº 001/2003

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS (complemento)

A Comissão do Concurso Público especial-mente constituída por meio da Portaria nº 643/2003, da Prefeitura do Município de OSASCO, nos termos do disposto no Edital de Concurso Público e Instruções Especi-

ais nº 001/2003, torna público aos candidatos os gabaritos referentes às Provas Objetivas realizadas em 15 de junho de 2003.

A publicação figura em ordem de código de cargo.

D17- Médico Endocrinologista Gabarito de Política de Saúde e Conhecimentos Específicos

1 - A 2 - E 3 - B 4 - A 5 - D
6 - C 7 - E 8 - B 9 - C 10 - B
11 - D 12 - E 13 - D 14 - C 15 - A
16 - D 17 - B 18 - B 19 - A 20 - A
21 - D 22 - A 23 - E 24 - B 25 - C
26 - D 27 - E 28 - C 29 - E 30 - A
31 - C 32 - A 33 - D 34 - C 35 - B
36 - C 37 - D 38 - C 39 - E 40 - B

D20 - Médico Geriatra Gabarito de Política de Saúde e Conhecimentos Específicos

1 - A 2 - E 3 - B 4 - A 5 - D
6 - C 7 - E 8 - B 9 - C 10 - B
11 - D 12 - E 13 - D 14 - C 15 - A
16 - C 17 - E 18 - A 19 - D 20 - C
21 - A 22 - B 23 - B 24 - D 25 - E
26 - C 27 - E 28 - A 29 - D 30 - B
31 - A 32 - C 33 - B 34 - D 35 - E
36 - E 37 - A 38 - C 39 - B 40 - C

Conforme determina o mesmo Edital, os eventuais recursos deverão obedecer ao disposto em seu Capítulo VIII, a seguir transcrito:

“VIII – DOS RECURSOS

- O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis do fato que lhe deu origem.
- O recurso deverá ser apresentado de forma individualizada, ou seja, 1 (um) recurso para cada questão e em 2 (duas) vias de igual teor (original e cópia).
- Devem constar do recurso: o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, nome e código do cargo para o qual se inscreveu, endereço, bem como a fundamentação ou o embasamento com as devidas razões do recurso.
- O recurso deverá ser protocolado no Paço Municipal, na Av. Bussocaba, nº 300 – sala 51 – Vila Campesina, cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no horário das 8 (oito) às 16 (dezesesseis) horas.
- Os recursos recebidos serão encaminhados à Fundação VUNESP para análise e manifestação a propósito do argüido, após o que serão decididos à Comissão do Concurso para decisão, respeitado o prazo máximo de 15 dias.
- As respostas aos recursos interpostos serão objeto de publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO.
- Serão indeferidos os recursos interpostos fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação e embasamento.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, em 27 de junho de 2003

CONRADO DEL PAPA

Presidente da Comissão de Concurso

RETIFICAÇÃO:

Edital de Concurso Público nº 03/2003

Na edição nº 283 Anexo de 12 de junho de 2003 - Edital de Concurso Público nº 03/2003, no item II - Das Inscrições, leia-se:

II – DAS INSCRIÇÕES

- A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

- São requisitos para inscrição:

- possuir habilitação legal, bem como os requisitos para o emprego público pretendido;
- ter, à data do encerramento das inscrições, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

- São requisitos para admissão:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas pelo Decreto Federal nº 74361/72;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino);
- possuir, na data da inscrição, os requisitos estabelecidos no item 1, do Capítulo I, deste Edital, para o emprego público pretendido;
- gozar de boa saúde física e mental;
- não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- não ter sido demitido ou exonerado de serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público).

4. As inscrições deverão ser efetuadas no período de 14 a 25 de julho de 2003, em uma das modalidades previstas nos itens 4.1. e 4.2. deste Edital.

4.1. Através das agências bancárias autorizadas do Banco Banespa S/A. indicadas no Anexo I deste Edital, no horário bancário, onde estarão disponíveis ficha e requerimento de inscrição, para retirada pelos interessados, devendo proceder da seguinte maneira:

- preencher e assinar a ficha de inscrição e o requerimento de inscrição;
- apresentar original da Cédula Oficial de Identidade ou Cédula de Identidade Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certificado de Reservista;
- entregar a ficha e o requerimento de inscrição;
- pagar o valor relativo à taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, no valor de R\$35,00;
- o pagamento da importância poderá ser efetuado em dinheiro ou em cheque. Entretanto os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados após a respectiva compensação. Se devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito;
- no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato, bem como a apresentação do documento de identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato e esta ficará retida;
- nenhum documento será retido no momento da inscrição, exceto no caso do item anterior;
- a assinatura na ficha de inscrição implicará a satisfação das exigências relacionadas nos itens 2 e 3 deste Capítulo. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse serão exigidos dos candidatos habilitados os documentos que confirmam as declarações dos itens acima mencionados.

4.2. Através da internet, no endereço www.vunesp.com.br, no mesmo período (14 a 25/07/2003). O pagamento da taxa correspondente deverá ser realizado, em qualquer agência da rede bancária, até o dia 25/07/2003 (último dia de inscrição).

4.2.1. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet somente poderá ser utilizado o boleto bancário impresso pela mesma via. Não serão aceitos pagamentos de inscrição pela internet por meio de transferência bancária ou depósito bancário.

4.2.2. A inscrição será confirmada pela Fundação VUNESP, no endereço eletrônico

co fornecido pelo candidato ao realizá-la, somente após comunicação, pelo banco, do pagamento da taxa correspondente.

4.2.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura do Município de Osasco não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou rasurados, ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e exames e que o fato seja constatado posteriormente.

6. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca do emprego público apontado na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da taxa recolhida, em hipótese alguma.

7. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição.

8. Não será permitida inscrição por via postal, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

9. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar. A responsabilidade da devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

10. No ato de inscrição não serão solicitados os documentos comprobatórios do estabelecido nos itens 2 e 3 deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para admissão, não cabendo recurso.

11. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

12. Os candidatos portadores de deficiência deverão especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que são portadores. Deverão, ainda, encaminhar, pessoalmente ou via sedex, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062, até o dia 30 de julho de 2003, requerimento, acompanhado de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

13. Os candidatos que necessitarem de prova especial (braile ou ampliada) deverão requerê-la durante o período de inscrição, pessoalmente ou via SEDEX, à Fundação VUNESP, localizada na Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes, São Paulo, SP – CEP 05002-062. Os candidatos que não o fizerem até o período previsto para a inscrição, não terão sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

14. Os candidatos constantes da lista especial (portadores de deficiência) serão convocados pela Prefeitura do Município de Osasco para exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego público e a deficiência declarada.

15. Será excluído do concurso o candidato que:

15.1. Não tiver configurada a deficiência declarada;

15.2. Tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego público.

16. O candidato portador de deficiência que não o declarar no ato de inscrição, e/ou o que não enviar laudo médico conforme determinado no item 12, deste Capítulo, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

17. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovadas, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Concurso Público, desde que as atribuições do emprego público sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3298/99.

18. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

19. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.

20. Após a admissão do candidato portador de deficiência, esta não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação para função, bem como para aposentadoria por invalidez.

21. As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

SNF - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 004/2003

Ficam desde já notificados nos termos do art. 81, parágrafo 2º. da Lei 1434/77 (Código Tributário Municipal), os contribuintes não localizados e os que se recusaram a receber a Notificação do Imposto Sobre a Propriedade Imobiliária Urbana e respectivas Taxas do exercício de 2003, cuja relação discriminada encontra-se afixada em quadro próprio na Rua Narciso Sturlini, 201.

Outrossim, comunicamos que o pagamento do referido imposto e taxas deverá ser efetuado:

I Através de cota única, no prazo de 15 (Quinze) dias a partir desta data, ou
II - Em 10 (dez) prestações mensais, com vencimentos sucessivos de 30 (trinta) dias, como segue:

Cota única.....	12/07/2003
1ª. parcela.....	12/07/2003
2ª. parcela.....	11/08/2003
3ª. parcela.....	10/09/2003
4ª. parcela.....	10/10/2003
5ª. parcela.....	09/11/2003
6ª. parcela.....	09/12/2003
7ª. parcela.....	08/01/2004
8ª. parcela.....	07/02/2004
9ª. parcela.....	09/03/2004
10ª.parcela.....	08/04/2004

conforme estabelece a Lei Complementar 106 de 23 de dezembro de 2002 e Decreto 9141 de 23 de dezembro de 2002.

Osasco, 27 de junho de 2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO No. 005/2003

Ficam desde já notificados nos termos do Art. 10, parágrafo único, Decreto 5.093/83, os contribuintes não localizados e os que se recusaram a receber a Notificação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, lançado de Ofício por Estimativa, referente ao exercício de 2003, cuja relação discriminada encontra-se afixada em quadro próprio na Rua Narciso Sturlini, 201.

Outrossim, comunicamos que o pagamento do referido imposto deverá ser efetuado em prestações mensais, com vencimentos sucessivos de 30 (trinta) dias, como segue:

1ª. parcela..... 12/07/2003
2ª. parcela..... 11/08/2003

3ª. parcela..... 10/09/2003
4ª. parcela..... 10/10/2003
5ª. parcela..... 09/11/2003
6ª. parcela..... 09/12/2003
7ª. parcela..... 08/01/2004
8ª. parcela..... 07/02/2004
9ª. parcela..... 09/03/2004
10ª. parcela..... 08/04/2004
11ª. parcela..... 08/05/2004
12ª. parcela..... 07/06/2004

conforme estabelece a Lei Complementar 106 de 23 de dezembro de 2002 e Decreto 9140 de 23 de dezembro de 2002.

Osasco, 27 de Junho de 2003

FRANCISCO JOSÉ ROCHA
Secretário Municipal

**SNF - SECRETARIA
DOS NEGÓCIOS DA
FAZENDA**

CONTRATO: 017/2003
PROCESSO: 26.075/2001
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
CONTRATADA: DIBRAX COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS HSOPITALARES
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA PRIMEIRA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA
VALOR: R\$ 55.320,00 (CINQUENTA E CINCO MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)
ASSINATURA: 26/05/2003

TERMO: 046/2003
PROCESSO: 38.208/2002
PERMITENTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PERMISSIONÁRIA: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - 14º BPMM
ASSUNTO: RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO Nº 123/2002
ASSINATURA: 27/05/2003

www.osasco.sp.gov.br
prefeitura@osasco.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal

RESUMO DAS PORTARIAS:**EXONERA O FUNCIONÁRIO:**

Portaria: 413 de 23/06/03
Nome: Helena Fátima Alves D'Oliveira
Cargo: Secretária da Presidência
A partir de: 18/06/03

**PORTARIA Nº 411 de 17/06/03
RESOLVE:**

I - DESIGNAR a servidora APARECIDA DA SILVA, lotado no cargo de Secretária, para exercer interinamente, o cargo de Chefe da Divisão de Administração, durante o período de férias do titular, gozando, para tanto, dos vencimentos e demais vantagens do cargo, a partir do dia 30 de junho de 2003.

PORTARIA Nº 412 de 18/06/03

RESOLVE:
I - CONCEDER, ao(à) servidor(a) ROQUE BRITO DOS SANTOS, 30 dias de licença prêmio, conforme Lei Municipal 3.613, de 1º de fevereiro de 2001, a partir de 03 de setembro de 2003, conforme despacho da Presidência que se encontra exarado no Processo Interno nº 2291/2003.

ATO DA MESA Nº 09/2003

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica designado o servidor Eduar-

do Luiz Fassanaro de Oliveira, para participar do Curso de Treinamento Básico Interlegis, a ser realizado no período de 30 de junho a 04 de julho de 2003, no horário da 8:00 às 18:00 horas, na Assembléia Legislativa de São Paulo - SP.

Artigo 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco,
24 de junho de 2003

JOSÉ BARBOSA COELHO
Presidente

ENG. MARCOS ARRUDA
1º Vice-Presidente

ANTÔNIO AGUIMARÃES DE CALDAS
2º Vice-Presidente

ROBERTO TRAPP
1º Secretário

GILMAR ROMANO
2º Secretário

RUBENS BASTOS DO NASCIMENTO
3º Secretário

LUIZ CLÓVIS DE MEDEIROS
4º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 24 de junho de 2003, Ano XLII da Emancipação.

UGO ALBERTO DE LIMA
Diretor-Secretário

PROJETO DE GERAÇÃO DE RENDA E VALORIZAÇÃO DA VIDA

CURSOS DIVERSOS - GRATUITOS

Pintura em Tecido

Pintura em Tela

Bordados

Vagonite

Culinária

Cabeleireiro

Manicure

Inscrições: Fundo Social de Solidariedade - Avenida Bussocaba, 140
Fone: 3681-1803

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO